



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos, para Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) da CEASA/ES, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, observadas as condições previstas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores e Diretores (D&O - Directors and Officers) é uma medida estratégica e de governança essencial para a CEASA/ES, especialmente considerando sua natureza jurídica como sociedade de economia mista.

Para garantir uma gestão eficiente e dinâmica, os Administradores devem tomar decisões, que, por muitas vezes, podem gerar questionamentos e/ou implicações que venham a ser responsabilizados pessoalmente, ou em conjunto, por atos de gestão que tragam divergências quanto a legalidade desses atos, ou mesmo, que causem prejuízos à empresa ou a terceiros. A principal justificativa para o seguro D&O é a proteção do patrimônio pessoal dos Conselheiros, Diretores e Fiscais de Contrato da CEASA ES. Desse modo, a contratação do Seguro, traz mais garantia e tranquilidade para que os Administradores desenvolvam uma gestão mais eficaz e dinâmica em busca dos resultados esperados, conforme previsto nos seus Objetivos Estratégicos.

2.2. A Lei Federal nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, confere amparo legal explícito para a contratação do seguro D&O, conforme seu Art. 17 "(...) § 1º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores." A permissão legal visa dirimir questionamentos sobre a constitucionalidade e a permissibilidade dessa contratação por parte das empresas estatais, reconhecendo-a como um mecanismo legítimo de defesa e atração de talentos. A contratação demonstra o alinhamento da CEASA/ES com as diretrizes de governança corporativa e gestão de riscos estabelecidas pela legislação.

2.3. A contratação do seguro D&O é um indicador de fortalecimento e maturidade da Governança Corporativa e de Gerenciamento de Riscos, da CEASA/ES.

A apólice de D&O atua como um complemento aos programas de compliance e auditoria interna, incentivando a diligência e a observância das normas por parte dos administradores. Desse modo, o seguro D&O é um mecanismo de defesa que o ente controlador garante aos seus administradores, visando a máxima eficácia das normas de governança e a profissionalização da Administração Pública.

Ao garantir a proteção contra riscos não dolosos, o seguro permite que os executivos se concentrem em tomar decisões estratégicas e inovadoras, sem o receio constante de litígios que possam afetar suas finanças pessoais.



2.4. Quanto a Proteção ao Patrimônio Pessoal dos Executivos, o Seguro traz a garantia pessoal quando, no exercício de suas funções, estão sujeitos a serem responsabilizados pessoalmente por atos de gestão que causem prejuízos à empresa ou a terceiros (acionistas, fornecedores, clientes, órgãos reguladores).

Nesses casos, o Seguro D&O cobre os custos de defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que podem ser extremamente elevados, mesmo que o executivo seja inocentado ao final. Essa cobertura é crucial, pois os custos de defesa são pagos antecipadamente pela seguradora, preservando o fluxo de caixa pessoal do executivo. Do mesmo modo, no caso de Indenização, o Seguro cobre as perdas financeiras (indenizações, acordos, multas civis) que o executivo seja legalmente obrigado a pagar em decorrência de um ato de gestão coberto pela apólice.

2.5. A contratação do seguro D&O, reflete-se com alta relevância na atração e retenção de Talentos Qualificados.

A responsabilidade civil dos executivos em empresas estatais é particularmente rigorosa, dada a fiscalização por órgãos de controle e a existência deste seguro eficaz é um fator decisivo para que profissionais de alto nível aceitem cargos de gestão e administração, ao mitigar o risco de terem seu patrimônio pessoal comprometido por decisões tomadas de boa-fé.

2.6. O Seguro D&O garante ainda, a cobertura de Riscos Específicos do setor público a que os executivos de sociedades de economia mista estão expostos no exercício de suas funções. Riscos estes que vão além dos litígios de mercado, incluindo a fiscalização e a atuação de órgãos de controle, quanto a riscos regulatórios e de controle, trabalhistas, acionários e de terceiros, garantindo aos Executivos da CEASA/ES proteção civil para a execução de uma Gestão de Risco prudente e necessária.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O seguro de responsabilidade civil de administradores (D&O) deverá cobrir indenizações referentes a condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios (contratuais e legais) e despesas processuais, os quais deverão ser adiantados na forma prevista neste Termo de Referência, fundadas em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelos respectivos Segurados desde que não importem em violação intencional da lei ou do Estatuto Social desta entidade.



4.2. A contratação de seguro de responsabilidade civil deve abranger os membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, garantindo, inclusive, os custos com suas defesas, por intermédio de escritório especializado advocatício, acordos ou indenizações, respeitando o limite máximo de garantia.

4.3. O seguro deverá cobrir acordos firmados em tribunais arbitrais, conforme a legislação vigente e acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela justiça, incluindo o pagamento das indenizações por reclamações relacionadas a ofertas de valores mobiliários, no âmbito dos órgãos reguladores dos mercados de capitais que sejam apresentadas contra os Segurados.

4.4. O âmbito de cobertura será Nacional e o limite máximo de indenização pela CONTRATADA será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

5. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Da emissão das apólices

5.1.1. As apólices serão à base de reclamação com notificação, que se distingue por responder, mesmo após o término de seu Período de Vigência, às Reclamações de terceiro vinculados a fatos ou circunstâncias que tenham sido notificados pelo Segurado, isto é, qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pela apólice, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do Segurado, desde que este acontecimento tenha ocorrido durante o Período de Vigência da apólice ou durante o Período de Retroatividade.

5.1.1.1. Período de Retroatividade da apólice será ilimitado, assegurando cobertura para reclamações decorrentes de atos, fatos ou omissões praticadas pelo Segurado em data anterior ao início de vigência da apólice, desde que tais eventos se enquadrem nas demais condições contratuais e não seja objeto de conhecimento prévio do Segurado antes da contratação do seguro.

5.1.2. Serão consideradas reclamações todos os processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais, perante qualquer órgão judicial ou não, de controle externo, ou outros, que forem movidos contra os segurados.

5.1.2.1. As reclamações que darão direito à indenização securitária serão aquelas relacionadas a:

- a) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais (cíveis ou criminais) propostos em face do Segurado visando responsabilizá-lo por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do Tomador, desde que tal ato ou omissão tenha ocorrido entre a data retroativa de cobertura e a data do término de vigência da Apólice;
- b) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais) de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária, ou devido à desconsideração da personalidade jurídica,



exceto se de natureza ambiental que se submetem às disposições da alínea seguinte;

c) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelos sócios ou acionistas (independentemente do percentual devido por cada um) em nome próprio ou das pessoas jurídicas, quando autorizados por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado;

d) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelo próprio Tomador contra o Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes;

e) Simples notificação de terceiros dirigida ao Segurado atribuindo de alguma forma responsabilidade por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do Tomador;

f) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos por terceiros contra os Segurados, individual ou coletivamente, em virtude de suas ações ou omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto da Sociedade.

5.2. Das Coberturas do Seguro

a) Cobertura A: Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal), em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, com indenização direta ao segurado;

b) Cobertura B: Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal), em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, com reembolso à CONTRATANTE, desde que esta tenha previamente indenizado o segurado;

c) Cobertura dos custos de defesa e investigação: Cobre os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessários, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio e por escrito da seguradora e decorrentes exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, respeitado o limite máximo de garantia para cobertura de responsabilidade civil, com adiantamento dos custos de defesa;

d) Cobertura para ações relacionadas à eventual responsabilidade dos segurados de natureza tributária, cíveis e/ou trabalhista, relativo a dívidas desta natureza contraídas pela CONTRATANTE, em relação às quais possam os segurados tornar-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial final;

e) Cobertura para despesas de defesa em procedimentos extrajudiciais e administrativos contra os segurados, inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores, a própria CONTRATANTE ou outros segurados;

f) Cobertura aos sucessores, cônjuges, espólio, herdeiros e representantes legais dos Segurados.

g) Cobertura de prazo Adicional para apresentação de reclamações de 03 (três) anos com início a partir do término do Período de Vigência da Apólice, para apresentação de reclamações, sem cobrança de prêmio adicional;

h) Cobertura de prazo Adicional para apresentação de reclamações de 02 (dois) anos com início a partir do término do primeiro prazo, mediante pagamento de prêmio adicional, fixado em 100% (cem por cento);

i) Cobertura adicional para confisco de bens e liberdade;

j) Cobertura para avalistas e fiadores;



- k) Cobertura de inabilitação;
- l) Cobertura de remunerações variáveis;
- m) Cobertura de multas e penalidades

5.3. Das coberturas adicionais:

- a) Cobertura para erros e omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto da CONTRATANTE;
- b) Cobertura para reclamações contra os segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais);
- c) Cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais e poluição ambiental (custos de defesa + prejuízo financeiro);
- d) Cobertura para gerenciamento de crises;
- e) Cobertura para bloqueio de bens/penhoras on-line dos segurados, quando da desconsideração da personalidade jurídica;
- f) Despesas de Publicação, Danos à reputação;
- g) Prazo complementar ilimitado para demissões voluntárias;
- h) Prazo complementar ilimitado para segurados aposentados;
- i) Mandato Externo;
- j) Excesso para administradores – Sublimite de R\$ 1.000.000,00
- k) Ativos em jurisdições estrangeiras
- l) Novas subsidiárias.

5.3.1. Os profissionais responsáveis pela defesa do Segurado serão por estes escolhidos mediante consulta prévia à Seguradora, caso a defesa não possa ser elaborada pela própria CONTRATANTE;

5.3.2. Desde que, não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.

5.3.3. Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma.

5.3.3.1. Caso o tomador tenha adiantado o valor da indenização prevista na apólice ao segurado, a seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do sinistro, sem cobrança da franquia.

5.3.4. Independentemente da aplicação da franquia acima prevista, todos os valores pagos pela seguradora serão deduzidos do limite máximo de garantia.

5.4. Das exclusões de cobertura

5.4.1. Estão excluídos da cobertura securitária os atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;

a) Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato



doloso;

b) Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.

5.4.2. Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;

5.4.2.1. O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra o Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) na CEASA/ES, responsável pelo evento danoso.

5.4.3. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;

5.4.4. Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

5.5. Do pagamento da indenização securitária

5.5.1. O pagamento da indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do sinistro.

5.5.2. Será suspensa e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.

5.5.3. Independentemente de outros documentos que a seguradora venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer indenização pela seguradora serão os seguintes:

- a) Cópia da citação judicial, notificação judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma reclamação contra o segurado;
- b) Identificação (nome, endereço, etc.) e proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa;
- c) Relatório elaborado e assinado pelo segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a reclamação, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal reclamação.

5.5.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização securitária prevista, o valor da respectiva obrigação pecuniária ficará sujeita, a partir daquela data, as sanções previstas no item 17 deste instrumento.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

6.2. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 05 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços e materiais objeto desta licitação;

6.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

6.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CEASA/ES.

6.6. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos Institutos de Resseguros do Brasil (IRB), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data da validade.

a) Apresentar, no prazo máximo estipulado, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

b) Fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à CONTRATANTE por meio de comunicação eletrônica;

c) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao valor da indenização ou do prêmio no tempo e modo estabelecidos no presente termo;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuada e nos termos da legislação vigente;

6.7. O preposto da CONTRATADA deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

7.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

7.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

7.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

7.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

7.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser executado na unidade da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

8.2. É facultado à CEASA/ES rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. DO FISCAL E PREPOSTO

10.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, contendo, ainda:

11.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.1.2. Na proposta deverão ser apresentados, também, os dados da conta bancária contendo n° da conta, agência e nome do banco.

11.2. Para efeito de proposta a CONTRATADA deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste TR, o valor do prêmio integral, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA-ES.

12.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.5. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

12.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CONTRATANTE poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

12.7. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

13. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13.2. Critério de menor preço global;

14. DA GARANTIA

14.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 2º, art. 70. da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

14.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

15. HABILITAÇÃO

15.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.2. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do IPGM (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

17.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

17.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento



convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

17.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

17.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Nº 13.709/2018.

18.2. As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;



- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- h) As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES.

Programa de trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento

Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Natureza: 339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cariacica-ES, 15 de Abril de 2026.

Elaborado por:

Emilly dos Santos Veronez

Assessora de Arrecadação

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé

Diretor Administrativo financeiro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 15/04/2026 11:48:33 -03:00

EDUARDO ARMANDO ALTOE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 15/04/2026 11:48:15 -03:00

EMILLY DOS SANTOS VERONEZ

ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO
01045500017 - CEASA - GOVES
assinado em 15/04/2026 11:36:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 11:48:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA (ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0MS3B0>